

PORTARIA Nº. 1420/2025

AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **GUARDA MUNICIPAL**, o Senhor **REVAIR DE COSMO ANTUNES**, a viajar nos dias 25 e 26, 29 e 30 de setembro de 2025 e 01 e 02 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-Pr. 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



*Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná*

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição n.º 3372 Página 152 Ano: XIV

Data: 26/09/2025

01 e 02 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6DB64DFA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1420/2025**

**AUTORIZA O GUARDA MUNICIPAL A VIAJAR
A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO
PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o GUARDA MUNICIPAL, o Senhor **REVAIR DE COSMO ANTUNES**, a viajar nos dias 25 e 26, 29 e 30 de setembro de 2025 e 01 e 02 de outubro de 2025, a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para Curso de Formação e Capacitação Técnico-Profissional para a Guarda Municipal, junto a Escola da Guarda Civil Municipal de Maringá cabendo-lhe o recebimento antecipado de 06 (seis) diárias.

**Registra-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.**

Iporã-Pr. 25 de setembro de 2025.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F39EFA5D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI**

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 654/2025**

DECRETO Nº 654/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais disposições aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica formada a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **A.R.S.** para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo nº 7896/2025.

Parágrafo único: A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos, contados da data de publicação deste Decreto, podendo haver prorrogação por até 30 (trinta) dias, mediante justificativa da Comissão e autorização da autoridade competente,

conforme artigo 190, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.045/1991.

Art. 2º - Para tanto, ficam designados(as) e gratificados(as) os(as) servidores(as) públicos(as) municipais estáveis abaixo relacionados(as) para compor a Comissão, que será responsável pela condução de todos os trabalhos relativos ao processo administrativo supramencionado, até a elaboração do respectivo relatório final:

- i) GUSTAVO TEIXEIRA PIANARO, Advogado, matrícula nº 5062825;
- ii) SUSIMARA CHIMENKA DE SOUZA, Assistente Administrativa, matrícula nº 2680380;
- iii) JOSIANE RAMOS, Assistente Administrativa, matrícula nº 2587250.

§ 1º - A presidência da Comissão caberá ao primeiro servidor nomeado.

§ 2º - Ao Departamento de Recursos Humanos cabe a concessão da gratificação aos(às) membros(as) da Comissão constituída por este Decreto, a qual ficará condicionada à apresentação do relatório final dos trabalhos, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Todo o processo administrativo disciplinar deverá ocorrer em SIGILO, somente sendo possível a extração de documentos e cópias pelo próprio(a) processado(a) ou seus procuradores(as), porventura constituídos(as), em atenção à ampla defesa.

Art. 4º - Fica fixado, preventivamente, o afastamento cautelar do(a) servidor(a) do desempenho de suas atividades habituais pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único: O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado até a apresentação do relatório final pela Comissão, dentro do prazo do artigo 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de setembro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Felipe Matias
Código Identificador:042FAE8E

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 655/2025**

DECRETO Nº 655/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora abaixo relacionada:

NOME	CARGO	SETOR	CPF/MF:
ROSILANE MOREIRA DE LARA MOSTEFAGA	Professor - Pss 40 H/S	Sec. Municipal de Educação	XXX.XXX.579-39

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos em 28/09/2025, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de SETEMBRO de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal